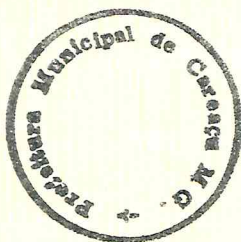




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 728, de 30 de março de 1.984.



" Autoriza o Governo Municipal a contrair empréstimo para aquisição de um veículo utilitário, e contém outras providências."

O Povo do Município de Careagu, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de suas concessionárias, para uso da Administração municipal, um veículo novo, marca "FIAT" 147-GL, modelo 1984, a álcool ou a gasolina, podendo dispendar para esse fim até a importância de Cr\$7.000.000,00-(Sete milhões de cruzeiros); contrair empréstimo até esse valor, e o Prefeito poderá sinar o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com estabelecimentos de crédito, de acordo com o CMN, podendo vincular em garantia do empréstimo ou financiamento, parcelas do ICM, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas, como as juros e outras obrigações, também.

§ Único - A aquisição de que trata este artigo será feita diretamente da fábrica ou de suas concessionárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 30 de março de 1.984.

BENEDITO

WALDIR

MACIEL